



PROGRAMA
INOVA FIOCRUZ

Programa Inova FioCruz

Programa de Pesquisa em Saúde Única

Edital FAPERGS/FIOCRUZ 13/2022 - REDE SAÚDE-RS

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CHAMADA PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS Nº 13/2022

A Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, por meio de sua Presidente e vice-presidências de Pesquisa e Coleções Biológicas (VPPCB), Produção e Inovação em Saúde (VPPIS) e a Fundação de Amparo à pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul (FAPERGS) informa através do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de propostas de projetos oriundos de todas as Unidades e Escritórios da Fiocruz em cooperação com pesquisadores de Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) do estado do Rio Grande do Sul, integrantes da REDE SAÚDE RS (Anexo I).

Nos últimos seis anos foi idealizada e implementada a Rede de Saúde Humana, Animal e Ambiental - REDE SAÚDE RS, para a ampliação da presença da Fiocruz no Sul do Brasil, e para contribuir com o fortalecimento das ações de pesquisa, inovação, ensino e extensão em Saúde Única (One Health) no Rio Grande do Sul.

A REDE SAÚDE RS se origina a partir do Termo de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre Estado do Rio Grande do Sul - através das Secretarias de Inovação, Ciência e Tecnologia - SICT, da Saúde - SES/RS, da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAPDR e do Meio Ambiente e Infraestrutura - SEMA, a Fundação de Amparo à Pesquisa do Rio Grande do Sul - FAPERGS, o Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande Do Sul - COSEMS/RS e a Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, objetivando a conjugação de esforços para apoiar institucionalmente a REDE SAÚDE.

Dentro deste contexto, este edital visa fortalecer projetos colaborativos de múltiplas disciplinas entre os membros da Rede Saúde e ampliar a pesquisa no âmbito de Saúde Única no estado do Rio Grande do Sul, voltadas às necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS).

Para efeito do presente Edital, adota-se os seguintes conceitos:

Saúde Única (One Health):

Uma definição transdisciplinar de Saúde Única vê animais, seres humanos e seus ambientes ou ambientes compartilhados como vinculados e afetados pelo interesse socioeconômico de seres humanos e pressões externas. O conceito Saúde Única exige que várias disciplinas trabalhem juntas para fornecer novos métodos e ferramentas para pesquisa e implementação de serviços eficazes para apoiar a formulação de normas, regulamentos e políticas em benefício da humanidade, dos animais e do ambiente para o presente e o futuro das gerações. Isso melhorará a compreensão dos processos de saúde e doença, bem como a previsão, detecção, prevenção e controle de perigos infecciosos e outros problemas que afetam a saúde e o bem-

Programa Fiocruz de Fomento a Inovação - INOVA FIOCRUZ

<https://portal.fiocruz.br/programa-inova-fiocruz>

dec@fapergs.rs.gov.br

estar na interface humano-animal-ecossistema, contribuindo para os objetivos de desenvolvimento sustentável e melhorar a equidade no mundo.

1. OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, com vistas a:

- Fortalecer a capacidade de pesquisa da REDE SAÚDE do Rio Grande do Sul em atender demandas relevantes para a promoção, recuperação e reabilitação da saúde e prevenção de doenças, em consonância com as políticas preconizadas pelo SUS no estado do Rio Grande do Sul, cujos resultados possam ser, preferencialmente, extrapolados para o País;
- Realizar pesquisas científicas ou tecnológicas de caráter inovador, multicêntricas (colaborativa ou em rede), por meio da cooperação técnico-científica entre grupos de pesquisa vinculados às ICTs que integram a REDE SAÚDE RS e pesquisadores da Fiocruz.

1.1 As propostas deverão atender ao Eixo “Pesquisas científicas com inovação disruptiva ou incremental em Saúde Única com repercussão na saúde humana” e às linhas de pesquisa listadas a seguir, estabelecidas com base nos resultados da “Oficina de Prioridades”, realizada nos dias 28 e 29 de novembro de 2019:

- Zoonoses e vetores
- Biodiversidade, insumos estratégicos e desenvolvimento sustentável
- Poluição, desastres, mudanças climáticas e saneamento ambiental
- Ambientes institucionais saudáveis e sustentáveis
- Urbanização, fluxos humanos e territórios saudáveis
- Vigilância integrada em saúde
- Animais peçonhentos e venenosos
- Desigualdades sociais e populações vulneráveis
- Segurança alimentar
- Resistência antimicrobiana
- Saúde digital

1.2 Resultados/produtos esperados

Espera-se com a execução dos projetos o desenvolvimento e aplicação dos seguintes resultados/produtos:

- a. inovações sociais (educacionais, assistenciais, ambientais), aplicáveis a soluções de problemas relacionados a doenças e agravos, a ações e serviços e à gestão em saúde;
- b. produtos com potencial de serem adotados no SUS;
- c. metodologias de pesquisa reaplicáveis e inovadoras, desenvolvidas na interação social e que representem soluções de transformação da realidade onde elas se aplicam;
- d. artigos científicos e livros publicados em plataformas de acesso aberto;
- e. produção técnico-científica na forma de relatórios, boletins, manuais técnicos e guias para aprimoramento de práticas, serviços, ações, programas e políticas públicas que impactam na saúde humana;
- f. modelos de gestão e de implementação de práticas, serviços, ações, programas e políticas públicas que impactam na saúde humana;
- g. metodologias de acompanhamento e avaliação de práticas, serviços, ações, programas e políticas públicas que impactam na saúde humana;
- h. modelos e metodologias de disseminação e implementação de resultados de pesquisas;
- e
- i. produtos de tecnologia de informação e comunicação.

2. A QUEM SE DESTINA

O presente edital destina-se a pesquisadores doutores vinculados às ICTs integrantes da REDE SAÚDE do estado do Rio Grande do Sul, em parceria com servidores doutores ativos de Unidades e Escritórios da Fiocruz. O projeto deverá contar com dois coordenadores, sendo o principal (PROPONENTE) um pesquisador vinculado a ICT do RS, e outro da Fiocruz.

3. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros somam R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) sendo R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) da Fiocruz/Fiotec e R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) da FAPERGS.

Programa Fiocruz de Fomento a Inovação - INOVA FIOCRUZ
<https://portal.fiocruz.br/programa-inova-fiocruz>
dec@fapergs.rs.gov.br

O valor máximo solicitado por proposta será de até R\$ 400.000,00, sendo até R\$ 200.000,00 da Fiocruz/Fiotec e até R\$ 200.000,00 da FAPERGS. O repasse dos recursos será feito diretamente pela FAPERGS e pela FIOCRUZ, aos pesquisadores contemplados, por meio da assinatura de instrumentos específicos.

4. POR QUANTO TEMPO

O prazo de vigência será de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, mediante solicitação prévia de três meses antes do término da vigência. A solicitação deve ser fundamentada pelos coordenadores e aprovado pelo comitê técnico científico composto por profissionais indicados pela FAPERGS e pelo Programa INOVA Fiocruz.

5. PROPOSTA

5.1 As propostas deverão ser apresentadas através do sistema de submissão SigFapergs, mediante preenchimento de formulário e inclusão de projeto de pesquisa em PDF, de forma a permitir sua adequada análise por parte dos pareceristas, Comitês Julgadores, de Relevância Social e Comitê Técnico e Gestor. A proposta em PDF deverá conter:

- a. Identificação da proposta (título e linha temática);
- b. Dados do proponente;
- c. Instituição executora, instituições participantes e grupos de pesquisa dos participantes;
- d. Informações dos membros da equipe;
- e. Introdução, contextualização e justificativa, com a qualificação do principal problema a ser abordado;
- f. Objetivos geral e específicos;
- g. Metodologia;
- h. Resultados/produtos esperados;
- i. Contribuição do projeto para o avanço do conhecimento técnico-científico;
- j. Identificação com qual(is) meta(s) da Agenda 2030 da ONU, o projeto está comprometido.
- k. Perspectivas de aplicabilidade para as políticas públicas em saúde, que incidem na Saúde Única;
- l. Descrição das estratégias de comunicação e disseminação de resultados da pesquisa para a sociedade;

- m. Informação sobre as colaborações ou parcerias já estabelecidas para execução de atividades;
- n. Informação sobre os recursos financeiros de outras fontes aprovados para aplicação no projeto ou outras etapas do projeto, indicando os valores a serem aportados;
- o. Cronograma de execução;
- p. Orçamento detalhado, contendo uma planilha demonstrando o orçamento total solicitado à FAPERGS e à Fiocruz;
- q. Plano de gestão de risco para a execução do projeto;
- r. Indicadores de acompanhamento e avaliação do projeto;
- s. Existência de interesse e participação do setor produtivo de modo a assegurar efetiva transferência tecnológica, se for o caso;
- t. Referências bibliográficas.

5.2 Documentos necessários para submissão da proposta:

Cópia do comprovante de submissão ou parecer (quando cabível) do:

- a. Comitê de ética em pesquisa CEP ou CONEP
- b. Cadastro no Sistema Nacional de Gestão de Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN)
- c. Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade - SISBIO
- d. Comitê Interno de Biossegurança - CIBio
- e. Comitê de ética no uso de animais CEUA

Comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Resolução CNS 466/2012, e pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme a Lei Federal nº 11.794/2008 (quando cabível).

As propostas deverão ser apresentadas conforme formulário eletrônico no endereço <https://sig.fapergs.rs.gov.br/> até as 23h59 do horário de Brasília do dia 30/01/2023. A submissão da proposta será realizada de acordo com o estabelecido no item 8. cronograma, e conforme o descrito a seguir:

6. O QUE FINANCIAMOS

6.1 Os recursos deste edital serão destinados a apoiar despesas necessárias para a execução do projeto de pesquisa aprovado e serão destinados ao financiamento dos seguintes itens:

Programa Fiocruz de Fomento a Inovação - INOVA FIOCRUZ
<https://portal.fiocruz.br/programa-inova-fiocruz>
dec@fapergs.rs.gov.br

6.1.1 Custeio Fiocruz/Fiotec ou FAPERGS

- a. Material de consumo: reagentes em geral, matérias descartáveis, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, combustível.
- b. Serviços de terceiros de pessoa física e/ou jurídica de caráter eventual. Os pagamentos a pessoas físicas deverão ser realizados de acordo com a legislação em vigor, de forma a não caracterizar vínculo empregatício;
- c. Pessoa Jurídica: serviços de terceiros: pagamento integral ou parcial de contratos de instalação, recuperação e manutenção de equipamentos. Despesas acessórias, especialmente as de importação e de instalação necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos, licença temporária de software.
- d. Passagens aéreas e terrestres (exclusivamente para a equipe executora do projeto), exclusivamente para deslocamento de pesquisa de campo e intermunicipal para participação de reuniões de acompanhamento e seminário de avaliação do projeto, limitado a 10% do valor solicitado.
- e. Diárias (exclusivamente para a equipe executora do projeto), segundo tabela de valores disponível no site da Fiocruz/Fiotec ou FAPERGS, exclusivamente, destinadas às atividades do Projeto aprovado.
- f. Bolsas segundo tabela de valores disponível no site da Fiocruz/Fiotec ou FAPERGS, exclusivamente, destinadas às atividades do projeto aprovado. Para a FAPERGS, poderá ser solicitada uma bolsa na modalidade PDTI, de qualquer nível. Esta bolsa não pode ser alocada ao coordenador do projeto.

6.1.2 Capital exclusivamente pela FAPERGS

- a) material bibliográfico, aquisição de equipamentos e material permanente, incluindo despesas acessórias, especialmente as de importação.

6.1.2.1 Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador do projeto.

7. NÃO FINANCIÁVEIS

Obras civis: entendida como contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
Despesas de rotina: contas de luz, água, telefone, correios, ornamentação, show, jantares, coquetel, pagamento a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública

Programa Fiocruz de Fomento a Inovação - INOVA FIOCRUZ
<https://portal.fiocruz.br/programa-inova-fiocruz>
dec@fapergs.rs.gov.br

ou de sociedade de economia mista por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União; pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título; aquisição de veículos automotores de qualquer natureza;

Despesas com pessoas físicas ou jurídicas relacionadas a propriedade intelectual;

Cursos e capacitações.

Serão vedadas as seguintes despesas, além de outras expressamente previstas na Lei de Diretrizes Orçamentária vigente, no Manual de Normas para Uso dos Recursos/Prestação de Contas da FAPERGS de 2019 e na Instrução Normativa (IN) CAGE nº 06/2016:

Com pró-labore (remuneração de trabalho);

Com taxa de administração, de gerência ou similar;

Com serviços de consultoria ou assistência técnica executados por servidor ou empregado público da Administração Pública, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Com finalidade diversa da estabelecida no edital e/ou termo de outorga;

Com data anterior ou posterior à vigência do termo de outorga;

Com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos, ou recolhimentos fora dos prazos;

Com execução de obras civis, compra de mobiliário e veículos, despesas gerais de manutenção (exceto manutenção e conserto de equipamentos de pesquisa), despesas de reprografia e similares e despesas com coquetéis, “coffee break” e coisas do mesmo gênero;

Com material de expediente que não seja específico para a execução do projeto;

Com combustíveis, exceto para os projetos de pesquisa científica que envolvam “trabalho de campo”;

Com pagamento de diárias e passagens para indivíduos que não sejam membros da equipe ou para pessoas e atividades que não estejam previstas no projeto aprovado pela FAPERGS;

Com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (§ 1º, do art. 37 da Constituição Federal);

Com pessoal a qualquer título, salvo para a contratação de serviços de terceiros, para estrita execução de atividades vinculadas ao objeto, desde que a atividade a ser executada não se inclua dentre aquelas que são regimentalmente afetadas à instituição de vínculo do outorgado, e que os executores não sejam membros da equipe;

Programa Fiocruz de Fomento a Inovação - INOVA FIOCRUZ

<https://portal.fiocruz.br/programa-inova-fiocruz>

dec@fapergs.rs.gov.br

Com despesas com bebidas alcoólicas, gastos pessoais, tais como: cigarros, charutos, itens de higiene pessoal, vestuário, objetos de uso pessoal, etc.

7.1 Para contratação ou aquisição de bens e serviços, deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FAPERGS constantes no Manual de Prestação de Contas, disponível no endereço www.fapergs.rs.gov.br.

7.2 Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo. A FAPERGS não responde pela suplementação de recursos para fazer frente às despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

8. CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	02/12/2022
Disponibilização do Formulário de Apresentação de Propostas eletrônico e término do prazo para envio eletrônico das propostas	De 05/12/2022 a 30/01/2023
Avaliação das propostas pelo comitê de avaliação e habilitação documental pela equipe técnica da FAPERGS e da Fiocruz	até 10/03/2023
Resultado preliminar das propostas aprovadas	até 16/03/2023
Interposição de recurso administrativo do resultado preliminar das propostas aprovadas	Prazo de 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar das propostas aprovadas
Divulgação do resultado final das propostas aprovadas	A partir de 24/03/2023
Contratação dos Projetos Aprovados	até 28/04/2023

9. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

9.1 PROPONENTE, INSTITUIÇÃO EXECUTORA, EQUIPE E BOLSISTA

9.1.1 Do Proponente / Coordenador do RS

- ter título de doutor reconhecido nacionalmente;
- ter vínculo empregatício ou funcional com ICTs integrantes da Rede Saúde RS;
- ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- ser obrigatoriamente o coordenador principal da proposta;

Programa Fiocruz de Fomento a Inovação - INOVA FIOCRUZ

<https://portal.fiocruz.br/programa-inova-fiocruz>

dec@fapergs.rs.gov.br

- e) Estar obrigatoriamente cadastrado como pesquisador no sistema SigFapergs (<https://sig.fapergs.rs.gov.br>) e estar com os seguintes documentos devidamente inseridos no sistema:
 - i. cópia digitalizada do CPF e RG (ambos os lados do documento);
 - ii. link do currículo atualizado na Plataforma Lattes;
 - iii. cópia do diploma da titulação de doutor válido em território nacional (ambos os lados do documento; diplomas obtidos no exterior devem estar reconhecidos por uma instituição nacional); na área de Documentos Pessoais de seu cadastro;
- f) obrigatoriamente, o proponente deve ser residente e domiciliado do estado do RS para coordenadores vinculados nas Instituições do Rio Grande do Sul;
- g) não ter vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com a diretoria, empregados ou qualquer integrante da FAPERGS e FIOCRUZ.
- h) Os pesquisadores proponentes só poderão apresentar uma única proposta em um dos eixos listados no item 1.1.
- i) Em caso de submissão de mais de uma proposta, será considerada a última proposta enviada.

9.1.1.1 O proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

9.1.2 Coordenador da Fiocruz

- j) ter título de doutor reconhecido nacionalmente;
- k) ter vínculo empregatício ou funcional com Unidades e Escritórios da Fiocruz;
- l) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- m) ser obrigatoriamente o coordenador da proposta;
- n) Estar obrigatoriamente cadastrado como pesquisador no sistema SigFapergs (<https://sig.fapergs.rs.gov.br>) e estar com os seguintes documentos devidamente inseridos no sistema:
 - iv. cópia digitalizada do CPF e RG (ambos os lados do documento);
 - v. link do currículo atualizado na Plataforma Lattes;
 - vi. cópia do diploma da titulação de doutor válido em território nacional (ambos os lados do documento; diplomas obtidos no exterior devem estar reconhecidos por uma instituição nacional); na área de Documentos Pessoais de seu cadastro;
- o) não ter vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com a diretoria, empregados ou qualquer integrante da FAPERGS.

9.1.3 Da Instituição executora no RS

- a) ser integrante da Rede Saúde RS (Anexo I);
- b) ter cadastro de representante legal completo e atualizado junto à FAPERGS, no momento da submissão da proposta;
- c) ter sede no estado do Rio Grande do Sul.

9.1.3.1 A instituição executora deverá se comprometer a oferecer condições adequadas de espaço, infraestrutura, tempo de dedicação à pesquisa, pessoal de apoio técnico e administrativo.

Programa Fiocruz de Fomento a Inovação - INOVA FIOCRUZ

<https://portal.fiocruz.br/programa-inova-fiocruz>

dec@fapergs.rs.gov.br

9.1.3.2 Em caso de falta ou impedimento do proponente, cabe à instituição executora notificar imediatamente a FAPERGS e a Fiocruz.

9.1.3.3 A instituição executora do RS deverá estar com seu **cadastro de representante legal completo e atualizado** junto à FAPERGS no momento da submissão da proposta. Verificar no site da FAPERGS, através do link <http://www.fapergs.rs.gov.br/>, aba “Formas de Apoio”, subitem “Representantes Legais” se a instituição executora está relacionada e se o seu cadastro está atualizado. Caso não esteja, a instituição deve solicitar à FAPERGS o cadastro do representante legal.

9.1.4 Da equipe executora

- a) pode ser constituída por pesquisadores, tecnologistas, alunos e técnicos e profissionais em atividades de pesquisa;
- b) deve ser composta, no mínimo, por um integrante de mesma titulação do coordenador, e será designado como coordenador substituto para substituir o titular quando necessário;
- c) obrigatória a participação de pesquisador(es) da Fiocruz na equipe dos projetos;
- d) os membros devem ter os currículos atualizados na Plataforma Lattes.

9.1.4.1 É estimulado o envolvimento de parcerias interinstitucionais para promover ações de integração;

9.1.4.2 No caso de participação de empresa, ela deve apresentar um termo de compromisso expondo o interesse pelo projeto e o detalhamento de sua contrapartida.

9.1.5 Do candidato à Bolsa do Programa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial - PDTI (Especificamente para a FAPERGS)

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- b) Ser residente e domiciliado no estado do Rio Grande do Sul durante a vigência da bolsa;
- c) Ter titulação de acordo com o nível da bolsa solicitada;
- d) Ter cadastro no SigFapergs;
- e) Ter o currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;
- f) Não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza;
- g) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
- h) Não ter vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com o coordenador do projeto;
- i) Para os casos em que o candidato à bolsa esteja cursando pós-graduação, deverá ser encaminhada declaração de anuência firmada pelo orientador e pelo coordenador do curso;
- j) Ter perfil adequado à atividade a ser desenvolvida e qualificação avaliada através das informações descritas no currículo Lattes/CNPq do candidato à bolsa;
- k) Ser selecionado pelo coordenador do projeto.

10. ANÁLISE E AVALIAÇÃO

A seleção das propostas submetidas à análise, no âmbito deste edital, obedecerá às seguintes etapas:

Programa Fiocruz de Fomento a Inovação - INOVA FIOCRUZ
<https://portal.fiocruz.br/programa-inova-fiocruz>
dec@fapergs.rs.gov.br

10.1 Etapa I - Análise do mérito técnico-científico e orçamentário

Esta etapa realizada pelo Comitê de Mérito Técnico-científico, que será composto por pesquisadores doutores com qualificação nas respectivas linhas temáticas constantes neste edital. Preferencialmente, parte dos especialistas deverá ser de outras unidades da federação.

10.1.1 Critérios para avaliação mérito técnico-científico das propostas

O Comitê de Mérito Técnico-científico fará o julgamento das propostas utilizando os seguintes critérios:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Mérito e originalidade da proposta para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação.	2	0 a 10
B	Adequação da metodologia proposta aos objetivos.	2	0 a 10
C	Projetos cooperativos e em rede.	1	0 a 10
D	Demonstração de que o projeto contribui com determinados Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, da Organização das Nações Unidas (ONU).	1	0 a 10
E	Experiência prévia do coordenador e de sua equipe, considerando sua produção técnica e científica ou experiência profissional, compatível com a realização do projeto.	3	0 a 10
F	Adequação do cronograma de execução físico e financeiro: coerência e planejamento do conjunto de atividades e do orçamento em relação ao escopo do projeto e aos prazos e limites orçamentários definidos na chamada.	1	0 a 10

10.1.2 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

10.1.3 A pontuação final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

10.1.4 Serão eliminadas as propostas que não alcançarem média final igual ou superior a 7 (sete).

10.1.5 Em caso de empate, o Comitê deverá considerar a obtenção da maior pontuação no somatório dos critérios de julgamento “A” seguido do “B”. Persistindo o empate, a proposta submetida com maior antecedência.

10.2 Não é permitido integrar o Comitê de Avaliação o pesquisador que tenha apresentado propostas a este edital ou que participe da equipe executora dos projetos.

10.3 É vedado aos membros dos Comitês julgar propostas de projetos em que:

Programa Fiocruz de Fomento a Inovação - INOVA FIOCRUZ

<https://portal.fiocruz.br/programa-inova-fiocruz>

dec@fapergs.rs.gov.br

- a) Tenha interesse direto ou indireto;
- b) Participe da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

10.4 Etapa II - Análise de enquadramento

Consistirá na análise da documentação apresentada e a verificação do enquadramento aos requisitos estabelecidos neste edital. Esta etapa será realizada de forma concomitante com a etapa I. A etapa de enquadramento das propostas é eliminatória e envolve:

1. Elegibilidade (item 9 do Edital)
2. Atendimento as linhas temáticas (item 1.1)
3. Atendimento aos valores limites solicitados à FIOCRUZ (item 3)
4. Atendimento ao prazo máximo de execução (item 4)
5. Envio da documentação solicitada (item 5)

10.5 Etapa III - Análise e homologação pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS

Todas as propostas recomendadas na etapa I e aprovada na análise documental serão submetidas à apreciação do Conselho Técnico-Administrativo - CTA da FAPERGS e da FICRUZ, que emitirá decisão final acerca da adequação orçamentária das mesmas.

11. ENVIO DOS PROJETOS

11.1 As propostas deverão ser submetidas pelos proponentes, eletronicamente, por meio do SigFapergs (Sistema de Informação e Gestão de Projetos), disponível no endereço eletrônico <https://sig.fapergs.rs.gov.br/> e em estrita observância ao item 8 - Cronograma, devendo ser enviado o Formulário Eletrônico da Proposta devidamente preenchido, juntamente com os documentos listados no item 5 do edital.

11.2 Não serão aceitas inscrições entregues diretamente na FAPERGS e FIOCRUZ ou remetidas via correios e e-mail, nem a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento das propostas.

11.3 Não serão avaliadas as propostas que forem entregues de forma incompleta, seja quanto ao preenchimento ou quanto ao envio insuficiente de documentos e/ou declarações, acarretando a desclassificação das mesmas.

11.4 Expirado o prazo limite indicado no edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPERGS e pela FIOCRUZ.

11.5 A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de habilitação exigidos neste Edital será submetida à análise e julgamento conforme critérios do item 10.

11.6 Será avaliada uma ÚNICA PROPOSTA por proponente, sendo considerada válida a última proposta submetida no prazo estabelecido neste edital.

12. RECURSOS

12.1 Os eventuais recursos a quaisquer das etapas de seleção e avaliação deverão ser interpostos pelo proponente, por meio do preenchimento completo do Formulário de Recurso Administrativo, disponível no SigFapergs (<https://sig.fapergs.rs.gov.br>), e deverão ser encaminhados via sistema, conforme item 8.

12.2 Os recursos administrativos serão avaliados pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS e as decisões finais são definitivas, não cabendo pedidos de reconsideração.

12.3 Os recursos submetidos fora do prazo estabelecido não serão analisados por serem considerados intempestivos.

12.4 Após análise e resposta aos recursos administrativos, havendo disponibilidade orçamentária, poderão ser contempladas propostas remanescentes, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação definida pelo Comitê de Avaliação.

13. IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

13.1 Coordenador FAPERGS:

13.1.1 O Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio será disponibilizado pela FAPERGS através plataforma de assinatura digital. O outorgado terá acesso ao documento por meio do e-mail informado em seu cadastro no SigFapergs.

13.1.2 O Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio deverá ser assinado pelo representante legal da instituição do proponente, pelo proponente e pelas testemunhas.

13.1.3 Após a disponibilização do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio no sistema SigFapergs, o proponente terá o prazo previsto no **item 8- Cronograma** deste edital para assinatura do mesmo. Não sendo providenciada a assinatura do instrumento no prazo fixado no **item 8**, a proposta não será considerada para fins de concessão de recursos, reputando-se desclassificada.

13.1.4 O proponente não poderá ter pendências na Prestação de Contas e/ou com relatórios técnico-científicos e/ou estar incluído no CADIN RS, no momento da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e durante todo o seu período de vigência.

13.1.5 Os pesquisadores, cujos projetos tenham sido aprovados, deverão ter anexado, no seu cadastro no SigFapergs, os seguintes documentos:

- a) Cópia de comprovante de endereço atualizada (emitido nos últimos 90 dias);
- b) Documento informando o número da **agência do Banrisul** de sua preferência para futura abertura da conta corrente vinculada à FAPERGS, na qual será disponibilizado o recurso,

Programa Fiocruz de Fomento a Inovação - INOVA FIOCRUZ

<https://portal.fiocruz.br/programa-inova-fiocruz>

dec@fapergs.rs.gov.br

anexado no link Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Número da agência preferencial Banrisul;

c) cópia digitalizada dos documentos aprobatórios do Comitê de Ética, da Comissão de Biossegurança, do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, do Uso Científico de Animais e outras determinações legais, quando pertinentes, como pré-condição para assinatura do contrato, anexados em documento único no link Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais.

13.1.6 Caso o proponente e a instituição executora não se manifestem no prazo mencionado, os documentos poderão ser eliminados a partir de 90 (noventa) dias, contados a partir da divulgação final dos resultados.

13.1.7 O proponente que entregar o Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio após a data definida no cronograma ou entregá-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecidas, não terá o auxílio financeiro disponibilizado na conta corrente vinculada.

13.1.8 A instituição executora deverá se comprometer a garantir condições de plena viabilidade para a realização do projeto, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos, e sediar a execução do projeto aprovado no âmbito deste edital.

13.1.9 Para que ocorra a liberação da segunda parcela dos recursos aprovados, será necessário cumulativamente: a aprovação da prestação de contas financeira parcial, aprovação do relatório técnico parcial e situação de adimplência do outorgado à FAPERGS.

13.2 Coordenador Fiocruz:

13.2.1 O Termo de Compromisso para financiamento do projeto pela Fiocruz/Fiotec será assinado pelo coordenador da Fiocruz.

13.2.2 Após a disponibilização do Termo de Compromisso pela Fiocruz, o coordenador terá o prazo previsto no **item 8- Cronograma** deste edital para assinatura do mesmo. Não sendo providenciada a assinatura do instrumento no prazo fixado no **item 8**, a proposta não será considerada para fins de concessão de recursos, reputando-se desclassificada.

13.2.3 O proponente que entregar o Termo de Compromisso após a data definida no cronograma ou entregá-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecidas, não terá o auxílio financeiro disponibilizado na conta corrente vinculada.

13.2.4 Para que ocorra a liberação da segunda parcela dos recursos aprovados, será necessário cumulativamente: a aprovação da prestação de contas financeira parcial, aprovação do relatório técnico parcial e situação de adimplência do outorgado à Fiocruz.

14. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

14.1 O presente edital poderá ser revogado pela FAPERGS/FIOCRUZ, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente

Programa Fiocruz de Fomento a Inovação - INOVA FIOCRUZ

<https://portal.fiocruz.br/programa-inova-fiocruz>

dec@fapergs.rs.gov.br

para justificar tal ato e poderá ser anulado devido à ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 Em qualquer caso ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa das partes interessadas, nos termos da lei.

15. PROPRIEDADE INTELECTUAL E PUBLICAÇÕES

15.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados no âmbito deste edital deverão citar, obrigatoriamente, a fonte de financiamento realizada pelo Programa Saúde Única e a utilização da logomarca específica dos parceiros: FIOCRUZ e FAPERGS, quando for o caso.

15.2 Qualquer divulgação na mídia ou outros meios de comunicação, referente aos resultados obtidos no âmbito deste Edital, deverá ser submetida à análise prévia do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da(s) Instituição(ões), de maneira a resguardar os direitos de propriedade intelectual relacionada aos resultados.

15.3 As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR n.º 31, de 10 de setembro de 2003.

15.4 A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá fazer parte do relatório técnico submetido à FAPERGS.

15.5 Na conclusão do projeto, o coordenador deverá produzir uma síntese sobre os principais resultados do estudo com foco na sua aplicabilidade ao SUS, para público-alvo composto por gestores de saúde, contribuição para o campo da Saúde Única e comprometimento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, da Organização das Nações Unidas (ONU). O texto deverá ter até 3.000 caracteres e ser anexado ao relatório final da pesquisa.

16. DOS DIREITOS SOBRE INVENTOS, INOVAÇÕES, TECNOLOGIAS E NOVOS CONHECIMENTOS COMERCIALIZÁVEIS E DIREITOS AUTORAIS

16.1 No caso das atividades realizadas originarem criações intelectuais passíveis de proteção, na forma de inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas, que propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos ou otimização do uso de recursos e insumos, as partes obedecerão às determinações da Lei n.º 9.279/1966, da Lei de

Programa Fiocruz de Fomento a Inovação - INOVA FIOCRUZ

<https://portal.fiocruz.br/programa-inova-fiocruz>

dec@fapergs.rs.gov.br

Inovação n° 13.243/2016, regulamentada pelo Decreto n° 9.283/2018 e da Resolução CS/CTA da FAPERGS n° 01/2015. (Observar legislação da FIOCRUZ)

16.2 Todos os conhecimentos e/ou informações que podem ser objeto de proteção por direitos de propriedade intelectual, de propriedade ou posse de uma da(s) Instituição(ões) Partícipe(s) e/ou de terceiros, sob responsabilidade de uma das PARTES proponente do projeto, antes da data de apresentação, e que foram/forem reveladas somente para subsidiar análise do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento, continuarão pertencendo à PARTE e/ou terceiro detentor dos direitos.

16.3 A(s) Instituição(ões) Partícipe(s) e demais parceiros deverão comunicar uns aos outros e aos agentes fomentadores a obtenção de resultados passíveis de proteção por Propriedade Intelectual quando da submissão do Relatório Técnico, os quais manifestarão, expressamente, o interesse ou não pela tecnologia gerada.

16.4 Caso a tecnologia seja considerada de interesse, as PARTES deverão cooperar para a preparação de documentos necessários para depósito de tais pedidos de proteção, fornecendo toda a informação pertinente, em tempo hábil, após solicitação da outra PARTE e, emvidarem esforços para definir, por meio de instrumento jurídico específico, a titularidade ou cotitularidade sobre criações intelectuais decorrentes de resultados deste Edital, o uso e exploração econômica dessas criações, bem como o as obrigações quanto ao acompanhamento dos procedimentos administrativos referentes ao registro ou depósito de pedido de proteção intelectual, no Brasil e/ou exterior e os encargos periódicos de manutenção dos direitos.

a. A divulgação de quaisquer informações ou resultados obtidos no âmbito dos projetos selecionados deverá mencionar o apoio financeiro deste Programa da seguinte forma: **Fonte de fomento: Inova Fiocruz/Fundação Oswaldo Cruz e FAPERGS.**

b. Para orientações sobre aspectos relacionados a propriedade intelectual, recomendamos que os coordenadores entrem em contato com os NITs das respectivas Unidades.

c. Os coordenadores deverão providenciar a inserção das publicações, após o procedimento estabelecido acima, no Repositório Institucional ARCA conforme o estabelecido na Política Institucional de Acesso Aberto da Fiocruz, estabelecida por meio da Portaria 329/2014 - PR.

17. DA APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 Durante o período de vigência do auxílio, o pesquisador proponente será responsável por informar à FAPERGS e a Fiocruz, por escrito (via sistema SigFapergs e pelo e-mail saudeunica.inova@fiocruz.br), a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento do projeto, de acordo com as disposições do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

17.2 O acompanhamento da execução das pesquisas se dará por meio de seminários parciais e final, bem como a FAPERGS/Fiocruz poderão, durante a vigência estipulada no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao aperfeiçoamento do sistema de avaliação e acompanhamento das ações.

Programa Fiocruz de Fomento a Inovação - INOVA FIOCRUZ

<https://portal.fiocruz.br/programa-inova-fiocruz>

dec@fapergs.rs.gov.br

17.3 Os auxílios concedidos e os pactos deles decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos, pela CAGE - Contadoria e Auditoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul ou pelo TCE/RS - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

17.4 O proponente/outorgado deverá apresentar prestação de contas financeira e o relatório técnico-científico, de acordo com as estipulações constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e no Manual de Prestação de Contas da FAPERGS/Fiocruz/ Fiotec, este disponível em www.fapergs.rs.gov.br e <https://www.fiotec.fiocruz.br/en/manuais/162-manual-de-procedimentos-de-projetos-pdf/file> e em observância à legislação vigente e aos prazos fixados.

17.5 Quando a proposta contemplar bolsas, deverá ser enviado, juntamente com o relatório técnico-científico do projeto, o relatório de atividades de cada bolsista.

17.6 O proponente/outorgado deverá encaminhar prestação de contas financeira, de acordo com as estipulações constantes no Termo de Outorga e no Manual de Prestação de Contas, disponível em www.fapergs.rs.gov.br e em observância à legislação vigente e aos prazos fixados.

17.7 No caso dos recursos apoiados pela Fiocruz, o coordenador deverá enviar um relatório conforme modelo orientado pelo Programa Inova Fiocruz.

17.8 O pesquisador outorgado deverá, também, encaminhar o Relatório Técnico-Científico via sistema SigFapergs (<https://sig.fapergs.rs.gov.br>), de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, juntamente com o relatório técnico-científico o relatório de atividades de cada bolsista e dentro do prazo estipulado.

17.9 No caso dos recursos apoiados pela Fiocruz o relatório final deve ser enviado ao término do prazo deste Edital, conforme modelo a ser orientado pelo Programa Inova.

17.10 Caso o coordenador não atenda ao item anterior, ficará inadimplente junto à FAPERGS e Fiocruz, devendo submeter justificativa formal à análise pelo Comitê Gestor do Programa. Frente ao não cumprimento deste, o mesmo poderá ser impedido de concorrer a novos editais da FAPERGS e Fiocruz.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A participação nesta seleção implicará a aceitação das normas contidas neste edital e em outros meios a serem divulgados pela internet no endereço eletrônico www.fapergs.rs.gov.br.

18.2 A concessão do auxílio vincula-se às disposições deste edital, do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e de todos os regramentos, normas, manuais e resoluções da FAPERGS e Fiocruz, vigentes à época da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e disponíveis em www.fapergs.rs.gov.br.

18.3 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de inteira responsabilidade do proponente e da instituição executora, por meio de seu representante legal, respondendo por elas, na forma da lei.

Programa Fiocruz de Fomento a Inovação - INOVA FIOCRUZ
<https://portal.fiocruz.br/programa-inova-fiocruz>
dec@fapergs.rs.gov.br

18.4 Na contagem dos prazos relativos a este edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPERGS.

18.5 O marco inicial da contagem dos prazos que dependerem de remessa de documentos à FAPERGS por correio será a data de sua postagem.

18.6 É de inteira responsabilidade do proponente e da instituição executora o acompanhamento da publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo, a serem divulgados no endereço eletrônico www.fapergs.rs.gov.br.

18.8 Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e demais normas da FAPERGS e da Fiocruz.

18.9 As despesas e atos geradores de despesa atual e/ou futura só serão admitidos com recursos deste edital, no período compreendido entre a disponibilização do recurso na conta corrente vinculada e a data estipulada para o término da vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

18.10 A FAPERGS poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo dando conhecimento aos interessados.

18.11 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão decididos pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS e da Fiocruz.

Porto Alegre, 02 de dezembro de 2022.

Rafael Roesler
Diretor Técnico-Científico - FAPERGS

Mauro Mastella
Diretor Administrativo-Financeiro - FAPERGS

Odir Antônio Dellagostin
Diretor-Presidente - FAPERGS

Nísia Verônica Trindade Lima
Presidente Fiocruz

Programa Fiocruz de Fomento a Inovação - INOVA FIOCRUZ
<https://portal.fiocruz.br/programa-inova-fiocruz>
dec@fapergs.rs.gov.br

ANEXO I - Integrantes da REDE SAÚDE RS

- CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - COSEMS/RS;
- FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FAPERGS;
- FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ;
- GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO - GHC;
- PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL - PUCRS;
- SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAPDR;
- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL - SES;
- SECRETARIA DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SICT;
- SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA - SEMA;
- UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS;
- UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS;
- UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE - UFCSPA;
- UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL;
- UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM;
- UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG;
- UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS.